

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023
PREGÃO Nº 024/2023**

O Estado do Amapá, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, na cidade de Macapá-AP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.870.576/0001-21, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, o Desembargador ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO, cujo termo de posse foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico nº 42, de 03 de março de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 024/2023, mediante sistema de registro de preços, processo administrativo nº 52327/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa APC TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.241.567/0001-76, com sede no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 01, Bloco A, Conjunto A, Entrada A, Sala 520, Ed. Le Quartier Asa Norte Brasília – DF, neste ato representado por ANA CLARA DE ALMEIDA PEDROSA, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Resolução nº 1.594, de 10 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para prestação de serviços de projeto de infraestrutura de cabeamento estruturado com fornecimento de insumos.
- 1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O edital da licitação;
- 1.2.2. O termo de referência;
- 1.2.3. A proposta da contratada e;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA REGISTRADA: APC TECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº 11.241.567/0001-76 ENDEREÇO: SETOR HOTELEIRO NORTE, QUADRA 01, BLOCO A, CONJUNTO A, ENTRADA A, SALA 520, ED. LE QUARTIER ASA NORTE BRASÍLIA – DF. CEP 70.701-000 TELEFONE: (61) 3426-7505 E-MAIL: engenharia@apctecnologia.com.br REPRESENTANTE LEGAL: ANA CLARA DE ALMEIDA PEDROSA				
Lote 01				
Item	Especificação	Quantidade	Preço unitário	Preço subtotal
01	UPI (Unidade de Planta Infraestrutura)	307440	R\$ 1,10	R\$ 338.184,00
02	UPR (Unidade de Planta - Rede)	1331168	R\$ 1,20	R\$ 1.597.401,60
03	Deslocamento	15000	R\$ 5,00	R\$75.000,00

- 2.2. É fornecedor adjudicatário da presente ata de registro de preços:

2.2.1. Razão social:

2.2.2. CNPJ:

2.2.3. Endereço:

2.2.4. Representante:

2.2.5. Contato:

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do TJAP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O TJAP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do TJAP, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3.1. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo TJAP, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrados, observados os requisitos previstos neste instrumento.

3.5. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

3.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o TJAP e para os órgãos ou as entidades participantes; e

3.5.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o TJAP e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário de Justiça Eletrônico, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso e que o fornecedor tenha manifestado interesse na prorrogação.

4.1.1. A prorrogação da vigência da ata de registro de preço renova a quantidade inicial registrada, excluindo-se eventual saldo quantitativo remanescente da vigência inicial.

5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

5.1.3. Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o TJAP convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item 6.1.1, o TJAP convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o TJAP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o TJAP comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao TJAP a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo TJAP e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 6.2.2, o TJAP convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o TJAP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos itens 6.2 e 6.2.1, o TJAP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O TJAP comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo TJAP, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2.2; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese prevista no item 7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o TJAP poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o TJAP poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo TJAP, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos itens 6.1.3 e 6.2.4.

8 CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

8.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por meio de termo de contrato, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Os instrumentos serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no instrumento convocatório, conforme o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.4. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.5. A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

9 PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no edital ou no termo de referência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2023.

Desembargador ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO
Presidente

APC TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 11.241.567/0001-76
ANA CLARA DE ALMEIDA PEDROSA



**1 ° TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2023-TJAP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118230/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023-TJAP
LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Lei 14133/2021; Resolução 1594/2023-TJAP**

Aos trinta dias do mês de outubro de 2024, o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, através de seu Presidente, Desembargador ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO e a empresa **APC TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.241.567/0001-76, através de seu representante legal, celebram o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no artigo 84 da Lei 14133/2021, bem como na Resolução 1594/2023-TJAP e nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 Nos termos da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 053/2023-TJAP fica esta prorrogada por mais 12 (doze) meses, de **10/11/2024 a 09/11/2025**, renovando-se a quantidade inicial registrada, excluindo-se eventual saldo quantitativo remanescente da vigência inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços registrados serão reajustados, aplicando-se os novos valores a partir de 10/11/2024 para os futuros consumos da ARP 053/2023;

2.2. O reajuste não alcança contratos firmados antes da concessão do reajuste, ou seja, contratos firmados até 09/11/2024.

2.3. Os novos preços após aplicação de reajuste de 4,71% serão os seguintes:

EMPRESA REGISTRADA: APC TECNOLOGIA LTDA				
CNPJ Nº 11.241.567/0001-76				
ENDEREÇO: SETOR HOTELEIRO NORTE, QUADRA 01, BLOCO A, CONJUNTO A, ENTRADA A, SALA 520, ED. LE QUARTIER ASA NORTE BRASÍLIA – DF.				
CEP 70.701-000				
TELEFONE: (61) 3426-7505				
E-MAIL: engenharia@apctecnologia.com.br				
REPRESENTANTE LEGAL: ANA CLARA DE ALMEIDA PEDROSA				
Lote 01				
Item	Especificação	Quantidade	Preço unitário	Preço subtotal
01	UPI (Unidade de Planta Infraestrutura)	307440	R\$ 1,15	R\$ 353.556,00
02	UPR (Unidade de Planta - Rede)	1331168	R\$ 1,25	R\$ 1.663.960,00
03	Deslocamento	15000	R\$ 5,23	R\$ 78.450,00



CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 053/2023-TJAP, no que não colidirem com o presente Termo.

E por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, segue assinado.

Macapá-AP, 30 de outubro de 2024.

Desembargador ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO
Presidente

ANA CLARA DE
ALMEIDA
PEDROSA:07002792
105

Assinado de forma digital por
ANA CLARA DE ALMEIDA
PEDROSA:07002792105
Dados: 2024.10.30 14:59:41
-03'00'

APC TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 11.241.567/0001-76
Empresa Registrada



Documento assinado eletronicamente por **ADAO JOEL GOMES DE CARVALHO, DESEMBARGADOR - GABINETE 09 - DES. ADAO CARVALHO - PRESIDENTE TJAP**, em 31/10/2024, às 09:39h.



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2024118230 - 17, por EDINALDO NASCIMENTO DA COSTA em 31/10/2024 09:38:38. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/ informando o código verificador: **AADMKK3DTL2**

PREGÃO N° 24/2023

Objeto

Registro de preços para prestação de serviços de projeto de infraestrutura de cabeamento estruturado com fornecimento de insumos, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Valor estimado da contratação

R\$ 2.306.734,72 (dois milhões, trezentos e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos)

Data da Sessão Pública

20 de outubro de 2023

Critério de Julgamento

Menor preço

Modo de disputa

Aberto e fechado

EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2023

Torna-se público que o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Contratações e Convênios, sediada na Av. General Rondon, nº 1295, Centro, Macapá/AP, realizará licitação, na modalidade pregão, de acordo com o contido no Processo Administrativo nº 052327/2023, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, conforme data, horário e endereço indicados a seguir:

Data de sessão: 20/10/2023

Horário da abertura da sessão: 08 horas

Endereço: compras.gov.br

UASG: 925306

1 OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços para prestação de serviços de projeto de infraestrutura de cabeamento estruturado com fornecimento de insumos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por três itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar desta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do TJAP, mesmo que indiretamente, inclusive na execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou



coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3 da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. Quantidade cotada;
- 4.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital e seus anexos;

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Amapá e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e endereço indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Para o envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, prevalecendo as regras de desempate do item 5.20.1.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado do Amapá;
- b) empresas brasileiras;

- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.7 e 2.8 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outro.
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento da proposta.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Resolução nº 1571/2023 – TJAP.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato eletrônico.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Resolução nº 1571/2023 – TJAP, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade

jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.18.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.18.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.18.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.18.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.18.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.18.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.18.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.18.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.18.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.18.10. Faz-se necessária a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social das empresas licitantes.

7.19. Para fins de habilitações fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.19.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.19.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.19.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.19.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.19.6. Prova de regularidade com a Fazenda municipal ou distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

a) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.19.7. Declaração de que não possui em seu quadro societário condenado por violência doméstica e familiar contra mulher, conforme Lei Estadual 2.509/2020 e Anexo VII;

7.20. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.20.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.20.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.20.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a)
$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

b)
$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$$

e

c)
$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

7.20.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.20.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.20.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.20.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.20.8. Quando o participante for consórcio de empresas, na habilitação econômico-financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

a) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.21. Para fins de qualificação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.21.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do seu respectivo domicílio;

7.21.2. Apresentação de profissional de engenharia que tenha vínculo com a empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do seu respectivo domicílio, detentor de atestado de responsabilidade técnica que contenha a execução de serviço de cabeamento estruturado.

a) O vínculo entre a empresa e o profissional pode ser comprovado mediante carteira de trabalho e previdência social ou contrato de prestação de serviço.

b) Caso o profissional seja sócio da empresa, o vínculo será analisado através dos documentos de habilitação jurídica.

c) Não havendo vínculo, a empresa deve apresentar declaração do profissional, na qual este firme compromisso em atuar como responsável técnico da empresa na prestação do serviço desta contratação, conforme modelo do Anexo V.

c.1) Neste caso, sagrando-se vencedora, a empresa deve comprovar o vínculo previamente à celebração do contrato.

7.21.3. Caso, os registros no CREA sejam de outra unidade federativa, o licitante vencedor fica obrigado a apresentar os respectivos registros do CREA de competência do Estado do Amapá previamente à celebração do contrato, nos termos da legislação específica.

7.21.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.21.5. Caso a empresa não tenha matriz ou filial sediada no Estado do Amapá, deve apresentar declaração de que providenciará instalações prediais da empresa no prazo máximo de 30 dias após a celebração do contrato, conforme modelo de declaração do Anexo VI.

8 DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

8.3.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.tjap.jus.br.
- 8.10.1. O interessado pode requerer instrução para acesso aos autos.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 da Resolução nº 1594/2023/TJAP.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) deixar de apresentar amostra; ou
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.6. fraudar a licitação
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da licitação.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da licitação.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

12.3.1. Envio para o endereço eletrônico licitacoes@tjap.jus.br; e

12.3.2. Protocolo Geral do TJAP, no endereço Rua General Rondon, 1295, Centro, CEP 68900-911, Macapá / AP, no horário de 07h30min às 14h30min, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.tjap.jus.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. Anexo I: Termo de Referência;

13.11.2. Anexo II: Estudo Técnico-Preliminar;

a) Anexo II.A: Especificações técnicas mínimas;

a.1) Anexo A.1: Planilha de preços unitários;

a.2) Anexo A.2: Relatório fotográfico;

b) Anexo II.B: Endereços;

c) Anexo II.C: Modelo de ordem de serviço;

d) Anexo II.D: Distâncias;

e) Anexo II.E: Modelo de proposta;

f) Anexo II.F: Manual de projeto de rede de fibra ótica;

g) Anexo II.G: Manual de especificação de materiais para rede de fibra ótica;

h) Anexo II.H: Manual de construção de rede de fibra ótica;

i) Anexo II.I: Manual de construção de rede lógica;

13.11.3. Anexo III: Minuta de ata de registro de preços;

13.11.4. Anexo IV: Minuta de contrato;

13.11.5. Anexo V: Modelo de declaração de compromisso futuro do responsável técnico;

13.11.6. Anexo VI: Modelo de declaração de providências de instalações prediais;

13.11.7. Anexo VII: Modelo de declaração de que não possui pessoa condenada pelo crime de violência doméstica em seu quadro societário;

13.11.8. Anexo VIII: modelo de declaração de não possui vínculo de parentesco com agente público do TJAP.

Macapá-AP, 03 de outubro de 2023.

TÁSSIA FREIRE BRANDÃO
Secretária de Contratações e Convênios



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. O objeto da contratação é o registro de preços para prestação de serviços de projeto de infraestrutura de cabeamento estruturado com fornecimento de insumos, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e, em especial, na tabela abaixo (tabela 1):

Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário	Preço subtotal
1	UPI (Unidade de Planta -Infraestrutura)	307440	R\$ 1,34	R\$ 411.969,60
2	UPR (Unidade de Planta - Rede)	1331168	R\$ 1,34	R\$ 1.783.765,12
3	Deslocamento	15000	R\$ 7,40	R\$ 111.000,00
Preço total				R\$ 2.306.734,72

- 1.1. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum.

Estimativa de preços da contratação

- 1.2. O preço estimado total da contratação é de R\$ 2.306.734,72 (dois milhões, trezentos e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

- 1.3. O custo estimado deste termo de referência prevalece sobre o custo estimado constante no estudo técnico preliminar.

Vigência da contratação

- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no estudo técnico-preliminar, apêndice deste termo de referência.

- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano Anual de Contratações, em razão de que este Plano ainda não está instituído no âmbito do TJAP para o exercício de 2023.



3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no anexo do estudo técnico preliminar.

3.2. Das especificações técnicas dos projetos, insumos e materiais:

3.2.1. Durante o desenvolvimento e execução dos serviços a CONTRATADA deverá estar em conformidade com os requisitos e especificações/condições detalhadas nos seguintes documentos anexos:

- a) Manual de Projeto de Rede de Fibra Óptica (conforme Anexo F);
- b) Manual de Especificação de Materiais para Rede de Fibra Óptica (conforme Anexo G);
- c) Manual de Construção de Rede de Fibra Óptica (conforme Anexo H);
- d) Manual de Construção de Rede Lógica (conforme Anexo I).

3.3. Dos insumos utilizados na infraestrutura da rede de fibra óptica e rede lógica estruturada

3.3.1. Os materiais a serem utilizados no projeto/construção devem ser de qualidade e propriedades físicas de acordo com as práticas de engenharia e normas técnicas em vigor, ou seja, devem estar em conformidade com as normas estabelecidas por Órgãos Nacionais e Internacionais, acordados por ocasião da contratação do serviço.

3.3.2. Devem ser observados pela CONTRATADA os padrões de insumos a serem utilizados (insumos homologados por órgãos competentes), bem como o modo de execução dos serviços de acordo com projetos preliminares de instalação e as especificações técnicas da(s) rede(s) contidas neste documento e naqueles que venham a ser disponibilizados pelo CONTRATANTE.

3.3.3. A execução dos serviços e fornecimentos de insumos/materiais/equipamentos ocorrerão sob demanda, segundo a necessidade de construção/expansão de cada rede ou conjunto de redes de acesso, limitado aos quantitativos estimados no Termo de Referência.

3.3.4. A Planilha de Preços Unitários de Serviços e Insumos Gerais (Anexo A.I) define todos os serviços e insumos padronizados e necessários para o CONTRATANTE.

3.3.5. Por sua vez, a Planilha de Preços Unitários de Serviços e Insumos (Anexo A.I) que define os serviços e insumos padronizados que poderão ser utilizados pelo CONTRATANTE.

3.3.6. O procedimento de contratação deverá contemplar o suporte técnico corretivo, preventivo e consultivo relacionado aos serviços/insumos realizados e oferecidos, conforme as especificações descritas no Termo de Referência. Os Serviços de infraestrutura abrangerão tanto redes existentes como futuras redes que virão a ser construídas.



3.3.7. Quaisquer discrepâncias entre o padrão de execução dos serviços e o Projeto de Construção da infraestrutura da rede de fibra óptica (FO) e rede lógica estruturada, considerando o fornecimento de serviços e/ou insumos, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE para avaliação e aprovação antes de suas execuções.

3.3.8. A CONTRATADA deverá interagir com o CONTRATANTE no intuito de obter o acesso aos locais nos quais serão realizados os serviços, devendo agir sob os seguintes preceitos:

- a) Zelar pela preservação do Patrimônio/Meio Ambiente;
- b) Zelar pelo atendimento às Normas Técnicas, inclusive de segurança;
- c) Atuar na prevenção de problemas.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de garantia e manutenção

4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.1.1. Adicionalmente, todos os componentes e procedimentos usados na instalação devem estar de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes, de forma a não invalidar garantias adicionais oferecidas pelos fabricantes.

4.1.2. Durante o período de garantia integral, a CONTRATADA deverá garantir serviços de manutenção contra defeitos de implantação e instalação do serviço. Dessa forma, deverá haver a normalização imediata de qualquer defeito, que não seja atribuível a uso inadequado, sem ônus ao CONTRATANTE. Nesse sentido, a qualidade dos materiais e procedimentos envolvidos na execução do serviço não poderão comprometer o prazo de garantia, bem como, o desempenho do sistema.

4.1.3. O período de garantia integral do serviço será aquele indicado pela CONTRATADA em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, devendo cobrir integralmente todos os serviços, bem como os materiais por ela empregados, substituindo os defeituosos, com vista ao fiel cumprimento do objeto da licitação, em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos.

4.1.4. O prazo de garantia de insumos utilizados nos serviços objeto da contratação deverá ser de no mínimo 10 (dez) anos.

4.1.5. A garantia será acionada caso se constate avaria, defeito ou qualquer vício que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina.

4.1.6. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para atender ao chamado técnico para cumprimento da garantia através da emissão de Ordem de Serviço, contados a partir do recebimento da notificação.

4.1.7. Constatado o aparecimento de vício de fabricação dentro do prazo da garantia, a CONTRATADA deverá repará-lo no prazo máximo de 6 (seis) dias úteis, após o atendimento do chamado técnico por meio da emissão da Ordem de Serviço.

4.1.8. Caso a CONTRATADA não realize o reparo do serviço no prazo estabelecido ou, se em decorrência da extensão do vício, a substituição dos materiais e/ou componentes utilizados puder comprometer a qualidade ou características do objeto, deverá substituí-lo por outros materiais e/ou acessórios com características e capacidades comprovadamente iguais ou superiores ao defeituoso no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do último dia do prazo estipulado no item anterior.

4.1.9. Se ocorrer atraso superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do último dia do prazo estipulado no item anterior, na substituição dos materiais e/ou componentes viciados, puder comprometer-lhe a qualidade ou características, o CONTRATANTE poderá não receber o bem substituído e, neste caso, considerar que a garantia não foi prestada aplicando multa de acordo com as sanções previstas no termo de referência.

4.1.10. Toda e quaisquer despesas, decorrentes da execução dos serviços de garantia descritos, inclusive as substituições de materiais e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

4.1.11. Não serão cobertos pela garantia os danos decorrentes de caso fortuito, força maior, ação de terceiros ou causados por motivos para os quais o CONTRATANTE houver dado causa.

Sustentabilidade:

4.2. Em relação aos requisitos socioambientais, logística reversa e ao Plano de Logística Sustentável (PLS) do TJAP, a CONTRATADA deverá ao término da vida útil dos insumos utilizados na prestação dos serviços ou durante a troca/substituições de insumos e materiais já instalados, efetuar o recebimento dos mesmos, visando a destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme artigo 33, inciso VI, da Lei n. 12.305/2010.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vedação à participação de consórcio

4.4. A participação de consórcio é vedada em razão da baixa complexidade do objeto e do fundamento da competitividade, de forma a evitar indevidos acordos entre empresas que intentam dominar o mercado.

Sistema de registro de preços

4.5. A contratação utilizará o sistema de registro de preços, tendo em vista a natureza do objeto, pois não se sabe previamente o quantitativo a ser demandado e considerando também casos de força maior que podem ocorrer na capital e interior do estado, tendo em vista fenômenos da natureza, como tempestades e raios que acabam por danificar infraestruturas.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.6. A CONTRATADA deverá prestar o serviço de acordo com as Especificações Técnicas Mínimas do Objeto (Anexo A), bem como considerando a Planilha de Preços Unitários de Serviços e Insumos Geral (Anexo A.I). Além disso, deverá levar em conta os demais anexos referenciados no Termo de Referência.

Por sua vez, na Planilha de Preços Unitários de Serviços e Insumos Resumida (Anexo A.I) é possível encontrar o detalhamento das unidades de planta para formação dos preços dos serviços, bem como dos insumos. Nesse sentido, serão utilizadas como referência as unidades de planta: Unidade de Planta – Infraestrutura (UPI) e Unidade de Planta – Rede (UPR).

Dessa forma, a unidade de planta UPI engloba todo serviço e insumo de infraestrutura. Por sua vez, a unidade de planta UPR abrange todo serviço e insumo de rede em fibra óptica.

É importante mencionar que, as unidades de planta UPI e UPR são valores decimais em reais. E ainda, esses valores por padrão devem ser considerados com até duas casas decimais.

Além dessas, uma outra variável deverá ser observada, denominada de “Deslocamento”. Essa variável deverá representar o valor esperado gasto por quilômetro pela CONTRATADA para prestação do serviço. E mais, deverá englobar todos os outros custos com o deslocamento considerando ida e retorno. Sendo assim, o Anexo D (Distâncias entre Macapá e Unidades Judiciais do Interior), apresenta as distâncias entre Macapá e as Comarcas e Postos Avançados do interior do Estado do Amapá.

É importante mencionar que, a variável “Deslocamento”, não deverá considerar serviços contratados na região metropolitana de Macapá (Macapá, Santana e Mazagão). Para esses casos, o valor do deslocamento deverá estar embutido nos valores de UPI e UPR.

Portanto, as empresas participantes do procedimento licitatório deverão ofertar preços de Unidade de Planta – Infraestrutura (UPI), Unidade de Planta – Rede (UPR) e Deslocamento, tendo como base a Planilha de Preços Unitários de Serviços e Insumos Resumida (Anexo A.I), Distâncias entre Macapá e Unidades Judiciais do Interior (Anexo D) e Modelo de Proposta Comercial (Anexo E).



A empresa CONTRATADA deverá levar em consideração na confecção de seu preço UPI e UPR a inclusão do fornecimento dos serviços e materiais.

Nessa perspectiva, a Tabela 2 abaixo apresenta a expectativa de consumo da quantidade de pontos unitários do serviço considerando UPI e UPR, bem como a quantidade esperada de Deslocamento.

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	UPI (Unidade de Planta - Infraestrutura)	307.440
2	UPR (Unidade de Planta - Rede)	1.331.168
3	Deslocamento	15.000

Tabela 2: Expectativa de consumo da quantidade de pontos unitários do serviço considerando UPI e UPR e quantidade esperada de Deslocamento.

*Para UPI e UPR – QUANTIDADE: refere-se à quantidade de pontos unitários do serviço.

**Para DESLOCAMENTO – QUANTIDADE: refere-se à quantidade de quilômetros.

Por sua vez, a Tabela 3, descreve a fórmula para cálculo do preço de um serviço (considerando UPI e UPR).

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO SERVIÇO
$VS = QP \times QS \times UPI$ (*para cálculo considerando UPI)
$VS = QP \times QS \times UPR$ (**para cálculo considerando UPR)
VS = Valor do Serviço em reais (R\$) QP = Quantidade de Pontos Unitários do Serviço QS = Quantidade do item que especifica o Serviço UPI = Valor Unitário de UPI em reais (R\$) UPR = Valor Unitário de UPR em reais (R\$)

Tabela 3: Fórmula para cálculo do preço de um serviço.

A Tabela 4 descreve a fórmula para cálculo do preço de um Deslocamento.

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO DESLOCAMENTO
$VD = KM \times DESLOCAMENTO$ (*para cálculo considerando DESLOCAMENTO)
VD = Valor do Deslocamento em reais (R\$) KM = Km do Percurso Índice Deslocamento = Valor Unitário em reais (R\$)

Tabela 4: Fórmula para cálculo do Deslocamento.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. Os serviços serão executados sob demanda do CONTRATANTE que, para cada empreitada (projeto) deverá receber os seguintes artefatos:
- 5.1.1. Projeto de Construção;
 - 5.1.2. Relatório Fotográfico (conforme Anexo A.II);
 - 5.1.3. Certificação do Cabeamento;
 - 5.1.4. As built;
 - 5.1.5. Planilha de Preços Unitários de Serviços e Insumos Geral preenchida com os valores do serviço/projeto (conforme Anexo A.I);
 - 5.1.6. Cronograma de Execução do Projeto.
- 5.2. A CONTRATADA poderá prestar o serviço contratado na região metropolitana de Macapá, bem como no interior do estado do Amapá. Sendo assim, o Anexo B apresenta os endereços das Unidades Judiciais do TJAP no estado.
- 5.3. A critério do CONTRATANTE o serviço também poderá ser prestado em outras unidades do Tribunal, que não constam no Anexo B.
- 5.4. O CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA, por Documento Oficial, denominado Ordem de Serviço (OS) – conforme Anexo C – a concepção com indicação do local ou o conjunto de locais objetos do projeto de infraestrutura de cabeamento estruturado, bem como demais informações relevantes a execução do projeto.
- 5.5. A partir do recebimento da OS, a CONTRATADA terá o prazo de – 48 (quarenta e oito) horas para projetos na região metropolitana e 72 (setenta e duas) horas para projetos no interior do estado – para entrega do Cronograma de Execução do Projeto, Planilha de Preços Unitários de Serviços e Insumos Geral (conforme Anexo A.I) e Minuta do Site Survey relatando possíveis problemas ou necessidades de adequação do ponto de vista de infraestrutura de edificação, elétrica ou de redes e telecomunicações.
- 5.6. Em caso de atraso na entrega dos documentos do item anterior, a CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, apresentando justificativa aceitável e propondo nova data para entrega.
- 5.7. De posse dos documentos a serem entregues pela CONTRATADA, o Fiscal da Contratação deverá aprovar o serviço em até 24 (vinte e quatro) horas e comunicar ao Preposto da CONTRATADA por meio de telefone/WhatsApp e e-mail a autorização para execução do serviço.
- 5.8. Após autorização do Fiscal da Contratação para início da execução do serviço a CONTRATADA deverá seguir o Cronograma de Execução do Projeto.
- 5.9. Em caso de atraso no Cronograma de Execução do Projeto, a CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, apresentando justificativa aceitável, e propondo nova



data para entrega do item em atraso, ficando a critério do CONTRATANTE sua aceitação.

5.10. O atraso injustificado ou não acatado, implicará em multa contratual à CONTRATADA.

5.11. O Cronograma de Eventos abaixo (Tabela 5) disciplina as fases de um projeto.

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	PRAZO MÁXIMO	RESPONSÁVEL
1	Emissão da Ordem de Serviço (OS)	-	CONTRATANTE
2	Entrega do Cronograma de Execução do Projeto, Planilha de Preços Unitários de Serviços e Insumos e Minuta do <i>Site Survey</i>	EVENTO 1 + 2 dias (região metropolitana) EVENTO 1 + 3 dias (interior)	CONTRATADA
3	Autorização para início da execução do serviço	EVENTO 2 + 1 dia	CONTRATANTE
4	Recebimento provisório: no ato da entrega do projeto finalizado, em pleno funcionamento e com todos os artefatos do item 3.2.1	-	CONTRATADA e CONTRATANTE
5	Recebimento definitivo: após a verificação da conformidade do projeto com as especificações técnicas	EVENTO 4 + 20 dias	CONTRATADA

5.12. Do transporte, manuseio e armazenagem de insumos

5.12.1. O transporte dos insumos desde a sua origem até o local do projeto será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, Contrato, bem como no Cronograma de Execução do Projeto, com previsão de seguro em caso de eventual sinistro.

5.12.2. Todas as providências necessárias e despesas decorrentes da carga, manuseio, proteção e descarga dos insumos no local de destino, bem como o agenciamento de firmas transportadoras e a contratação de seguros de transporte, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.12.3. Também serão de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos provocados a terceiros pelos veículos ou pelas peças, equipamentos e materiais que por estes estejam sendo transportadas, respondendo a mesma por todas as implicações legais.

5.12.4. Deverão ser comunicados ao CONTRATANTE, imediatamente, os acidentes ou dificuldades eventualmente ocorridas no transporte, manuseio ou armazenagem de insumos, que resultem em atrasos no Cronograma de Execução do Projeto, consequentemente, na execução do serviço.

Rotinas a serem cumpridas

5.13. Do fornecimento de dados diários que retratem a situação da execução do projeto

5.13.1. A CONTRATADA deverá elaborar Diário de Obras com os fatos que sejam relevantes no dia, devendo os principais fatos, serem relatados ao CONTRATANTE.

5.13.2. A CONTRATADA deverá de imediato, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, disponibilizar informações para o acompanhamento dos cronogramas e andamento dos serviços em campo, assegurando o atendimento aos prazos acordados. Todos os imprevistos que impactem no prazo final da implantação, deverão ser avaliados em conjunto com o CONTRATANTE e ações deverão ser tomadas imediatamente, de forma a manter os prazos acordados e minimizar o impacto no cronograma final.

5.13.3. Caberá a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE quaisquer eventos que comprometam a realização dos serviços, que conduzam ao desatendimento das especificações técnicas estabelecidas neste Documento ou que coloquem em risco a integridade do patrimônio de terceiros.

5.13.4. Na identificação destas inconsistências baseadas nas especificações constantes neste Documento, ações de correções deverão ser tomadas pela CONTRATADA de forma imediata, objetivando a adequação e atendimento ao projeto. Estas ações de readequação da implantação deverão ser relatadas detalhadamente ao CONTRATANTE.

5.13.5. Caberá à CONTRATADA o acompanhamento da correção da deficiência em campo.

5.13.6. Caberá ao CONTRATANTE analisar as notas de não conformidade e tomar ações preventivas junto à CONTRATADA de forma a não se repetir os mesmos problemas.

5.14. Dos testes e medições

5.14.1. Para garantir a qualidade dos cabos e serviços executados, a CONTRATADA deverá executar os seguintes testes e medições nas fibras ópticas:

a) Teste de enlace (conectividade): para avaliar a integridade das fibras, se há inversão de fibras, fibras quebradas ou fibras trincadas e a atenuação causada por emendas, conectores e pela distância;

b) Teste de potência óptica: para verificar a diferença da potência emitida e da recebida, mantendo o registro dos testes realizados para controle do CONTRATANTE. Dessa forma, aferir se a quantidade de perdas envolvidas está dentro dos limites aceitáveis.

5.14.2. Todos os testes deverão ser realizados utilizando instrumento Optical Time-Domain Reflectometer (OTDR) comprovadamente calibrados, entre os pontos finais de emendas, quais sejam: o Distribuidor Geral Óptico (DGO) ou terminador óptico do prédio em questão (ponto A) e o DGO ou terminador óptico final do enlace, onde a outra ponta da fibra está conectada (ponto B). Todos os testes devem ser feitos nos dois sentidos de A>>B



e B>>A. E ainda, devem estar previstos os testes por enlaces intermediários e a apresentação do plano de emendas (Diagrama Multifilar), caso existam.

5.14.3. Todos os testes deverão ser feitos em todas as fibras conectadas ao DGO nos dois sentidos, do ponto A para o ponto B e vice-versa e para as fibras de backbone.

5.14.4. Todos os testes deverão ser executados na janela "1310 nm e 1550 nm", devendo ser gravados em mídia eletrônica, identificando perfeitamente o número da fibra, a rota de A para B e a rota de B para A. Esses dados devem ser apresentados em forma de relatório a fim de espelhar as medidas efetuadas em campo de forma clara e concisa.

5.14.5. Esses relatórios devem anexados ao Projeto de Construção sempre após a conclusão dos testes e medições.

5.14.6. Para os serviços de instalação e remanejamento de infraestrutura de cabeamento lógico estruturado deverão ser efetuados todos os testes necessários para comprovar que as instalações estão em condição de funcionar corretamente e de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.14.7. Após a conclusão de cada teste, deverão ser emitidos certificados de garantia e os mesmos deverão ser anexados ao Projeto de Construção.

5.14.8. Além dos testes e medições já citadas anteriormente, será necessário também a realização de testes e medições para cabeamento lógico estruturado:

- a) Paradiafonia - Near End Crosstalk (NEXT);
- b) Telediafonia - Far End Crosstalk (FEXT);
- c) Diferença de Atraso de Propagação – 'Attenuation e Delayskew;
- d) Perda de Retorno – Structural Return Loss (SRL).

5.14.9. Os testes, medições e os apontamentos dos serviços serão feitos por técnicos da CONTRATADA acompanhados obrigatoriamente pelo Fiscal do Contrato.

5.14.10. Os testes e medições serão realizados conforme o serviço for sendo executado ou após finalizado, de acordo com as quantidades e valores especificados na Planilha de Preços Unitários de Serviços e Insumos Geral (Anexo A.I). Assim como, esses dados devem ser apresentados em forma de Modelo de Relatório Fotográfico (Anexo A.II), com a finalidade de demonstrar que as medidas efetuadas em campo sejam claras e concisas.

5.14.11. Somente serão considerados na medição os serviços efetivamente executados durante o período de apuração.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.15. A CONTRATADA será responsável pelo desenvolvimento e execução de projetos de infraestrutura de cabeamento estruturado com fornecimento de insumos.

5.16. Todas as despesas com insumos (mão de obra, ferramentas, hospedagem, alimentação, entre outros) para prestação dos serviços contratados deverá fazer parte da proposta de preços.

5.17. Ficará por conta da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos para entrega do serviço objeto do Termo de Referência.

5.18. O Projeto de Construção deverá conter a representação de todo o trajeto da infraestrutura de rede em fibra óptica (FO) e rede lógica estruturada para acesso aos locais de interesse do CONTRATANTE, contendo a especificação e o dimensionamento global de insumos, serviços, certificação da rede e prazo de conclusão necessário ao pleno atendimento de determinada demanda de seus clientes.

5.19. O Projeto de Construção deverá contemplar o "site survey", conter memorial descritivo com o completo detalhamento técnico construtivo, acompanhado das respectivas plantas baixas com todo o trajeto dos cabos ópticos, lógicos e/ou elétricos caixas de passagens e/ou emendas, detalhes construtivos, abrigos, esquemas de distribuição, pontos de medição/sinalização, diagramas, isométricas, planilhas, relatórios de tráfego e taxas de transmissão, assim como a apresentação e entrega dos documentos de certificação da rede, certificado de garantia dos serviços, dos materiais, componentes, dispositivos e equipamentos, da garantia estendida e da prestação de contas, discriminando custos de materiais, componentes, acessórios, dispositivos, equipamentos, recursos humanos, encargos sociais, impostos e logística e, demais itens necessários ao perfeito conhecimento da infraestrutura de rede de fibra óptica (FO) e rede lógica estruturada.

5.20. O Projeto de Construção impresso, quando solicitado pelo CONTRATANTE, deverá ser apresentado em 4 (quatro) vias, utilizando-se os formatos A1, A2, A3 ou A4, com desenhos em escala adequada, conforme a melhor visualização. Deverá ser encadernado ou acomodado em pasta padronizada "5e" contendo identificação e respectivas cópias digitalizadas, no formato DWG.

5.21. A CONTRATADA deverá eleger Responsável Técnico para acompanhamento da execução dos serviços com formação na área da engenharia de telecomunicações, engenharia elétrica, engenharia eletrônica ou engenharia de computação, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá (CREA/AP), ou possuir formação superior de tecnólogo ou profissional técnica compatível com o objeto deste Termo de Referência e registro na respectiva entidade classe. E ainda, possuir formação na área de cabeamento estruturado.

5.22. O Responsável Técnico assinará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e todos os artefatos/documentos que deverão ser entregues ao final do projeto (conforme item 5.1) e, outrossim, será o responsável por supervisionar os serviços junto ao CONTRATANTE sendo, para todos os efeitos legais relativos à parte técnica, nomeado como o Preposto Técnico da CONTRATADA.

5.23. A CONTRATADA deverá estar devidamente legalizada junto aos órgãos de classe competentes das esferas Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, apresentando ao CONTRATANTE o registro da empresa e de seus responsáveis técnicos

no CREA/AP ou em outra entidade de classe que atenda ao objeto no Termo de Referência, e autorização de execução dos serviços a que se propõe.

Formas de comunicação

5.24. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

5.24.1. Ofício;

5.24.2. E-mail;

5.24.3. Aplicativos de mensagens por smartphones, como Whatsapp ou Telegram;

5.24.4. Videoconferência através de aplicativo definido pelo Contratante.

Manutenção de sigilo e normas de segurança

5.25. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a homologação da licitação, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



Fiscalização administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



6.24. Ao receber da fiscalização os documentos relativos ao faturamento, o gestor do contrato concluirá a fase de liquidação da despesa, após conferência de todos os aspectos legais e contábeis, encaminhando os autos para pagamento.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto neste item, quando não houver Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia útil, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão

que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. A habilitação jurídica deve demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se:

8.4.1. comprovação de existência jurídica da pessoa; e

8.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

Qualificação econômico-financeira

8.7. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.8. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.9. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

8.9.1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

8.9.2. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

8.9.3. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.10. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

8.11. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.12. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.13. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação técnica

8.14. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do seu respectivo domicílio.

8.15. Apresentação de profissional de engenharia que tenha vínculo com a empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do seu respectivo domicílio, detentor de atestado de responsabilidade técnica que contenha a execução de serviço de cabeamento estruturado.

8.15.1. O vínculo entre a empresa e o profissional pode ser comprovado mediante carteira de trabalho e previdência social ou contrato de prestação de serviço.

8.15.2. Caso o profissional seja sócio da empresa, o vínculo será analisado através dos documentos de habilitação jurídica.

8.15.3. Não havendo vínculo, a empresa deve apresentar declaração do profissional, na qual este firme compromisso em atuar como responsável técnico da empresa na prestação do serviço desta contratação.

a) Neste caso, sagrando-se vencedora, a empresa deve comprovar o vínculo previamente à celebração do contrato.

8.16. Caso, os registros no CREA sejam de outra unidade federativa, o licitante vencedor fica obrigado a apresentar os respectivos registros do CREA de competência do Estado do Amapá previamente à celebração do contrato, nos termos da legislação específica.

8.17. Comprovação de aptidão para execução de serviço em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

8.17.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.17.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.18. Caso a empresa não tenha matriz ou filial sediada no Estado do Amapá, deve apresentar declaração de que providenciará instalações prediais da empresa no prazo máximo de 30 dias após a celebração do contrato.

8.18.1. Justificativa: a presença de um escritório em Macapá para a empresa de infraestrutura de rede lógica é crucial para garantir prontidão e eficiência nas operações. Com um escritório local, a empresa pode armazenar materiais estratégicos na região, minimizando os tempos de espera e logística. Além disso, ter uma equipe disponível em Macapá assegura uma resposta ágil às demandas emergentes, permitindo uma execução mais eficaz das obras necessárias, contribuindo assim para o cumprimento em tempo hábil dos projetos.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10 DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais retificações neste termo de referência que não alterem a substância da contratação prescindem de nova autorização da Secretaria Geral do TJAP, bastando apenas a aprovação da Secretaria de Contratações e Convênios.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2023.

Elaborado por Yan Fernando Maciel de França Coordenador de Planejamento de Contratações	Termo de referência aprovado por Tássia Brandão Freire Secretária de Contratações e Convênios
--	---

Termo de referência aprovado por Genner de Lima Moreira Secretário de Estrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação	Termo de referência aprovado por Iago Teixeira Rezende Integrante técnico	Termo de referência aprovado por Cadu Calixto de Carvalho dos Santos Integrante técnico
Contratação autorizada por Veridiano Ferreira Colares Secretário Geral		



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 024/2023-TJAP

Edital disponível em <http://www.compras.gov.br> (UASG 925306) ou no <https://www.tjap.jus.br/portal/>

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá torna pública a licitação para registro de preços para prestação de serviços de projeto de infraestrutura de cabeamento estruturado com fornecimento de insumos. Sessão pública: dia 20/10/2023, às 08h00min (horário de Brasília).

Macapá-AP, 03 de outubro de 2023.
Tássia Brandão Freire
Secretária de Contratações e Convênios

Protocolo 31992

Defensoria Pública

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2023 - DPE/AP

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP (Órgão Gerenciador), inscrita no CNPJ. sob o n.º 11.762.144/0001-00, com sede na Av. Raimundo Álvares da Costa, n.º 676, Bairro Centro, CEP. 68.900-074, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público Geral do Estado do Amapá, o Sr. JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO nomeado pelo Decreto n.º 1.399, publicado no Diário Oficial do Estado, n.º 7.634, de 25 de março de 2022 e a empresa Cardoso & Silva Construções e Serviços LTDA - EPP, CGC/CNPJ: 21.842.152/0001- 01, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 356, Paraíso - Santana/AP CEP: 68.928-181, Inscrição Estadual nº 03.050321-3, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Felipe Rafael Silva da Silva, CPF. N.º 910.635.232-49, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, em conformidade com o edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 021/2023 - DPE/AP, devidamente homologado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra (sem dedicação exclusiva), na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nos prédios próprios, cedidos ou alugados à Defensoria Pública do Estado do Amapá, na capital e nos municípios do Estado do Amapá. Para os itens que não constam na SINAPI, serão usados outros indicadores oficiais, na ausência destes, será realizado pesquisa de mercado com no mínimo três preços, seguindo a lógica do item 1.16 do termo de referência, com quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2. DA ADJUDICATÁRIA, DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CGC/CNPJ: 21.842.152/0001- 01, SEDIADA NA RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 356, PARAÍSO - SANTANA/AP CEP: 68.928-181, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 03.050321-3, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR. FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA. Telefone: 96 - 3116-1615/99156-0843 E-mail: s.o.s_r.s@hotmail.com						
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Percentual de Desconto (%) Tabela SINAPI/AP
01	Para atendimento da demanda apontada, será necessária a contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra (sem dedicação exclusiva), na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nos prédios próprios, cedidos ou alugados à Defensoria Pública do Estado do Amapá, na capital e nos municípios do Estado do Amapá. Para os itens que não constam na SINAPI, serão usados outros indicadores oficiais, na ausência destes, será realizado pesquisa de mercado com no mínimo três preços, seguindo a lógica do item 1.16 do termo de referência.	Serviço	01	R\$ 137.668,73	R\$ 1.652.024,85	38,00%

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, que

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052327/2023

PROCEDÊNCIAS: Coordenadoria de gestão de Tecnologia da Informação.

OBJETO: Minuta de edital. Pregão eletrônico.

PARECER JURÍDICO Nº 311/2023-ASSEJUR/SG/TJAP

PARECER JURÍDICO

I – DA EXPOSIÇÃO

Vieram os autos para análise e manifestação acerca de minuta de Edital de licitação, a ser realizada na modalidade **Pregão**, sob a **forma eletrônica**, do tipo **menor preço do grupo/grupo único**, e mediante a adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, cujo objeto consiste na futura e eventual contratação do **SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (incluindo o fornecimento de insumos)**, visando atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Conforme se extrai do item 1.3 da última versão do Termo de Referência, presente ao movimento de ordem 21, o valor anual estimado é de **R\$ 2.306.734,72 (dois milhões trezentos e seis mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos)**.

Isso posto, recebemos o presente feito para análise e emissão de parecer jurídico, conforme exigência prevista no art. 53 da lei nº 14.133/2021.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

II.1 – Do Parecer Jurídico

Em sede prefacial, cabe esclarecer que a presente manifestação abordará tão somente os aspectos jurídicos da contratação pretendida, não adentrando as questões de ordem técnica contidas nos documentos que instruem o feito, eis que essas possuem conteúdo estranho à área de atuação desta unidade de assessoramento, nos moldes do art. 53, §1º, I e II da Lei nº. 14.133/2021, *in verbis*:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme **critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade**;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com **apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação** e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;" (G.N)

Outrossim, é de fundamental importância frisar que a manifestação jurídica leva em consideração as informações prestadas pela unidade demandante, a qual possui o conhecimento técnico necessário acerca do objeto pretendido, visando a apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação.

Consignada tal observação, passaremos ao exame do feito sob o aspecto da legalidade, a partir de critérios objetivos.

II.2 – Da justificativa

Conforme se depreende dos autos – sobretudo o contido no ETP, infere-se que a Administração pretende promover o registro de preços para os serviços de execução de projetos de infraestrutura de cabeamento estruturado (incluindo o fornecimento de insumos) a fim de atender o objetivo de desenvolver novos projetos e manter a infraestrutura de redes e telecomunicações do TJAP, de maneira planejada e de qualidade, para que a comunicação de dados ocorra com altas taxas de tráfego dentro/entre as Unidades Judiciárias do Tribunal de Justiça. Dessa forma, resta justificada a necessidade de registrar preço para o serviço em comento.

Ademais, observamos que a definição dos quantitativos foi definida com base nas obras/reformas que o TJAP tem promovido nos últimos anos, bem como nas perspectivas e necessidades identificadas pela Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (Relatório da Idade do Cabeamento de Rede), o que se mostra adequado.

II.3 - Do Mandamento Constitucional e da Modalidade Licitatória

Conforme regra insculpida no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República de 1988, ressalvados os casos previstos na legislação de regência, as obras, serviços e compras serão contratados mediante processo de licitação pública.

Seguindo esse mandamento, para a presente licitação evidencia-se que foi adotada a modalidade **pregão**, prevista no art. 28, I da Lei nº 14.133/2021, que se destina a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Outrossim, verifica-se que se adotou a forma **eletrônica** para a realização do pregão, nos moldes do disposto no §2º do art. 17 da legislação em comento, senão vejamos:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

[...]

§ 2º As licitações serão realizadas **preferencialmente sob a forma eletrônica**, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Além disso, se verifica que a escolha da Administração além de amoldar-se à disciplina legal, está alinhada ao disposto na Resolução nº 1571/2023-TJAP assim como ao entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU no que tange à preferência pelo pregão eletrônico face ao presencial.

ACÓRDÃO 2290/2017-PLENÁRIO | RELATOR: ANA ARRAES

Quando cabível a utilização da modalidade pregão, é irregular o uso do pregão presencial sem justificativa da comprovada inviabilidade de utilização da modalidade eletrônica, por contrariar o art. 4º, § 1º, do Decreto 5.450/2005.

ACÓRDÃO 1086/2018-PLENÁRIO | RELATOR: AUGUSTO SHERMAN

Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns realizadas pelos conselhos de fiscalização profissional, a adoção do pregão presencial como regra viola o art. 4º, *caput* e § 1º, do Decreto 5.450/2005, pois o pregão eletrônico somente pode ser preterido quando sua adoção for justificadamente inviável.

II.4 – Do Sistema do Registro de Preços

Nos termos do art. 40, II da Lei nº 14.133/2021, quando pertinente, deverá ser observada a possibilidade de processamento de compras por meio do Sistema de Registro de Preços, *in verbis*:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Acerca desse sistema, insta pontuar que esta Corte regulamentou sua utilização nos moldes da nova legislação, em observância as disposições contidas no art. 82 ao art. 86 da Lei nº 14.133/2021, por meio da Resolução nº 1594/2023.

Assim, considerando os normativos vigentes e os documentos encartados no processo, observamos que consta no Termo de referência – item 4.5 – que não se sabe previamente o quantitativo a ser demandado, o que se amolda ao inciso IV do art. 3º da resolução nº 1594/2023-TJAP.

II.5 - Da Pesquisa de Mercado

Conforme se depreende das informações encartadas no MO#05, atualizadas no MO#10, observamos que a pesquisa de mercado foi realizada com norte nas disposições do art. 23 Lei nº 14.133/2021, que preceitua:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, **conforme regulamento**, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: [...]” (G.N)

Em consonância com o transcrito acima, sobretudo o disposto no §1º, salientamos a edição da Resolução nº 1554/2022-TJAP que trata da realização de pesquisa de mercado para aquisição de bens e materiais e contratação de serviços em geral no âmbito da Administração do Tribunal do Estado do Amapá, a qual, diga-se de passagem, segue o modelo federal que regulamenta o procedimento administrativo para realização de pesquisa – IN nº 65/2021.

Assim, vejamos o disposto no art. 5º da Resolução nº 1554/2022-TJAP:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a

utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo ou regulamente contratados, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

Nos termos da resolução, observamos que no âmbito deste E. Tribunal de Justiça há previsão expressa no §1º do art. 5º que deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos no inciso I e II.

Posto isso, compulsando a documentação colacionada no MO#05 se percebe que o valor estimado foi obtido por intermédio de

pesquisa de mercado, cujo parâmetro adotado foi cotação realizada com fornecedores diretos, sob o argumento de que não foram encontradas cotações no “banco de preços” em observância ao que dispõe o §1º do art. 5º da Res. nº 1554/2022.

No mais, se verifica que houve a devida observância ao regramento contido no art. 6º da resolução aplicável, o qual dispõe que o cálculo deverá incidir sobre um **conjunto de três ou mais preços**, oriundos de um ou mais parâmetros.

Assim, nos parece que o procedimento adotado para a realização da pesquisa de mercado se mostra adequado.

II.6 – Do Documento de Formalização de Demanda - DFD

Vejamos a finalidade do DFD dentro do planejamento das contratações no plano de contratações anuais, conforme segue:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - **a partir de documentos de formalização de demandas**, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Além do transcrito, visando regulamentar sua utilização, destaca-se que este E. Tribunal de Justiça editou a Resolução nº. 1535/2022-TJAP, a qual dispõe no inciso IV do seu art. 2º que o Documento de Formalização da Demanda se traduz em um **“documento que fundamenta o plano anual de contratações, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.”**.

Desse modo, tal documento se traduz naquele por intermédio do qual a unidade requisitante dará início ao processo de contratação, expondo ao administrador a necessidade a ser suprida por meio da contratação pública.

Ainda de acordo com o normativo interno, consta no seu art. 8º os seguintes requisitos que deverão ser considerados na formalização da demanda:

“Art. 8º Para elaboração do plano anual de contratações, o requisitante preencherá o **documento de formalização de demanda** no Sistema de

Planejamento e Gerenciamento de Contratações – SIG, com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

IX - Indicação do integrante do setor demandante para a composição de equipe de planejamento e eventual fiscalização do contrato.” (G.N)

Assim sendo e voltando os olhos ao processo sob exame, se verifica que o documento foi encartado no MO#01 com a denominação documento de oficialização de demanda.

No que tange as informações contidas no documento, destaco que o referido documento não evidencia todas as informações esperadas no DFD, portanto, recomendamos que futuramente seja utilizado o referido documento, em atendimento à Resolução nº. 1535/2022-TJAP.

II.7 - Da Minuta do Edital e seus Anexos

a) Do Estudo Técnico Preliminar

Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar visa evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, por meio de avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

[...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

De modo semelhante, a OS. nº 068/2022 dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, destacando-se, nesse sentido, o disposto no art. 4º, *in verbis*:

Art. 4º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Dessa forma, em exame ao estudo técnico preliminar encartado nos autos, na versão atualizada no MO#11, evidenciamos que o documento atende, de modo geral, aos requisitos legais exigidos.

Contudo, observamos que o documento não contém todos os elementos exigidos pela lei, motivo pelo qual **RECOMENDAMOS** ao setor competente observar o disposto no art. 18, §1º da lei nº 14.133/2021 em contratações futuras, sobretudo a respeito dos possíveis impactos ambientais, haja vista que a nova legislação é parte de um processo de inserção da perspectiva sustentável nas licitações públicas e que, no caso em tela, foi retirado do ETP – item 1.2.1 que constava na versão encartada no MO#05.

Além disso, recomendamos observar as normas aplicáveis em virtude da utilização da Lei nº 14.133/2021, posto que se observou a menção à resolução nº 1357/2020 no subitem 3.2.3.

No mais, insta destacar que o plano de contratações anual não está consolidado pelo TJAP, motivo pelo qual se dispensa a comprovação de previsão da contratação no referido.

b) Do Termo de Referência

A versão atualizada do Termo de Referência está presente à ordem 11 e contempla os requisitos essenciais exigidos pelo o inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133/2021, conforme preceitua:

“XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que **deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:**

- a) **definição do objeto**, incluídos sua natureza, **os quantitativos**, o **prazo do contrato** e, se for o caso, a **possibilidade de sua prorrogação**;
- b) **fundamentação da contratação**, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) **descrição da solução como um todo**, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) **requisitos da contratação**;
- e) **modelo de execução do objeto**, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) **modelo de gestão do contrato**, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) **critérios de medição e de pagamento**;
- h) **forma e critérios de seleção do fornecedor**;
- i) **estimativas do valor da contratação**, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) **adequação orçamentária;**”

Além desses, o §1º do art. 40 da mesma norma exige ainda:

“Art. 40. [...]”

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.”

Assim, de um modo geral, nos parece que o documento referencial elaborado pela unidade demandante se mostra adequado aos excertos acima citados.

Recomendamos apenas avaliar a necessidade de estabelecer prazo para apresentação da garantia complementar à legal - estabelecida no item 04 do TR.

c) Da Minuta do Edital

Compulsando a minuta colacionada à ordem 11, se verifica que, de modo geral, houve a esmerada observância aos requisitos essenciais do art. 25, 34 da Lei nº. 14.133/2021, tais como: objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Além disso, vislumbramos o atendimento ao disposto na Res. nº 1571/2023 – que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

Todavia, cabe-nos consignar a seguinte recomendação:

- Subitens 7.2 e 73: estabelecer se será permitido (ou não) a participação de empresa estrangeira e consórcio, considerando ainda o disposto no item 2.6.9. E, no caso de consórcio, sendo permitido, observar a necessidade de estabelecer para o consórcio acréscimo **de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira**, salvo justificativa. Caso não seja permitido, apresentar justificativa, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021

d) Da minuta da ata de registro de preços

Dispõe o inciso XLVI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 que a Ata de Registro de Preços é um *“documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas”*.

Verifica-se a minuta da Ata de Registro de Preços encartada no MO#11 contemplando os requisitos exigidos na lei. Contudo, recomendamos avaliar o disposto no item 8.1 e 8.4, haja vista que será formalizado termo de contrato e que não se amolda a pretensa contratação no disposto nos incisos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

e) Da Minuta do Contrato

Conforme se depreende dos autos, em consonância com o disposto no art. 18, VI e art. 92 da Lei nº 14.133/2021, observa-se que consta minuta de termo de contrato no MO#07, a qual, de modo geral, mostra-se adequada.

Contudo, insta recomendar o seguinte:

- **Cláusula décima - Da garantia:** Recomendamos avaliar acerca da exigência de garantia relativa à execução do contrato, visando assegurar que o contrato seja executado nos exatos termos em que fora pactuado.

II.8 – Da Disponibilidade Orçamentária

Não consta nos autos informações acerca da disponibilidade orçamentária, haja vista que a licitação é para *registro* de preços e, dessa forma, não é necessário indicar a dotação *orçamentária*.

II.9 - Da Designação do Pregoeiro e equipe

Nos termos do art. 8º, §§ 1º e 5º da Lei nº 14.133/2021, se faz necessário que o procedimento seja instruído/conduzido por agente de contratação, designado pregoeiro nas licitações na modalidade pregão, sendo auxiliado por equipe de apoio, senão vejamos:

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

[...]

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Assim, em atendimento ao disposto na legislação vigente, foi encartada a portaria referente à designação do agente de contratação (pregoeiro) e equipe de apoio (MO#11).

III – DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, com fundamento na legislação de regência e na jurisprudência, esta Assessoria Jurídica **APROVA** a minuta do Edital do Pregão Eletrônico ora examinada, bem como seus anexos (MO#11), a ser processada por meio do Sistema de Registro de Preços, cujo objeto consiste na futura e eventual contratação do **SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (incluindo o fornecimento de insumos)**, no valor estimado de **R\$ 2.306.734,72 (dois milhões trezentos e seis mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, visando atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Contudo, a aprovação encontra-se **CONDICIONADA** a análise das recomendações relativas ao item II.7, “a”, “b”, “c”, “d” e “e”.

É o parecer.

À superior consideração.

Macapá/AP, 19 de setembro de 2023.

STEFF MONTEIRO DE ALMEIDA

Assessora Jurídica de 2º grau
Secretaria Geral/TJAP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 925306 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
PREGÃO 24/2023

Às 09:55 horas do dia 06 de November do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, TASSIA BRANDAO FREIRE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 052327/2023, Pregão nº 24/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Registro de preços para prestação de serviços de projeto de infraestrutura de cabeamento estruturado com fornecimento de insumos
Entrega de propostas: De 04/10/2023 às 08:00 até 20/10/2023 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 20/10/2023 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/10/2023 às 08:00:06	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/10/2023 às 08:43:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/10/2023 às 10:02:55	Informamos que iremos encaminhar a proposta ao setor demandante para análise de aceitabilidade.
Sistema	20/10/2023 às 10:03:37	Iremos Suspende a sessão, retornaremos dia 23.10.2023, às 10hs.
Sistema	23/10/2023 às 10:17:09	Bom dia Srs. Licitantes, comunico que a Coordenadoria de Informática ainda não devolveu o processo com a aceitabilidade da proposta, assim que a coordenadoria devolver o processo iremos convocá-los para dar continuidade a sessão.
Sistema	25/10/2023 às 09:42:29	Bom dia Srs. Licitantes, convoco a todos a darmos continuidade da sessão de julgamento da proposta, às 10:30 hs.
Sistema	25/10/2023 às 17:08:23	Sr. licitante, vai encerrar o prazo para incluir a proposta, atente-se ao prazo estabelecido.
Sistema	25/10/2023 às 21:04:40	Boa noite sr. licitante, consulto vossa senhoria para saber qual o arquivo que está especificação dos serviços e o racks?
Sistema	25/10/2023 às 21:05:11	Por favor responder amanhã cedo.
Sistema	25/10/2023 às 21:07:18	Comunico que amanhã dia 26/10/2022 irei encaminhar para a Coordenadoria de Informática para exame de aceitabilidade da proposta e análise da qualificação técnica da empresa.
Sistema	25/10/2023 às 21:09:19	Comunico que daremos seguimento a sessão de julgamento de proposta no dia 27/10/2022 às 11 horas.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/11/2023 09:55	

Data/Hora	Descrição
20/10/2023 às 08:00:06	Abertura da sessão pública
20/10/2023 às 08:43:14	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 2.306.734,7200
Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudado e Homologado por CPF ***.162.***-1 - TASSIA BRANDAO FREIRE para APC TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 11.241.567/0001-76, melhor lance: R\$ 2.010.585,6000

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
25.331.776/0001-15 - AF BRASIL TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.968.587,5200	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 2.306.734,7200	Valor negociado: Não informado	
11.241.567/0001-76 - APC TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2.010.585,6000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 2.306.734,7200	Valor negociado: Não informado	
51.097.157/0001-18 - ATLAS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2.306.734,7200	-
Valor proposta: R\$ 2.306.734,7200	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/10/2023 08:00:15	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/10/2023 08:01:15	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/10/2023 08:01:15	Algumas propostas do item G1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/10/2023 08:23:59	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 2.057.457,6000 e R\$ 2.306.734,7200 poderá enviar um lance único e fechado até às 08:28:59 do dia 20/10/2023.
Sistema	20/10/2023 08:29:00	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 2.010.585,6000 e R\$ 1.968.587,5200.
Sistema	20/10/2023 08:29:00	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 25.331.776/0001-15	20/10/2023 08:44:38	Bom dia Bom dia Sr. Licitante.
Sistema para o participante 25.331.776/0001-15	20/10/2023 08:46:00	Diante na obrigatoriedade de negociar a redução de preços, encaminho a contra proposta no valor de 1.900.000,000
pelo participante 25.331.776/0001-15	20/10/2023 08:48:44	Bom dia Sr. pregoeiro, infelizmente já chegamos em nosso limite.
Sistema para o	20/10/2023 08:49:56	Compreendo sr. licitante. Então, irei convocar para apresentar a proposta readequada, bem como

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 25.331.776/0001-15	20/10/2023 08:49:56	os documentos de habilitação para proceder a aceitabilidade da proposta.
Sistema para o participante 25.331.776/0001-15	20/10/2023 08:51:35	Sr. Fornecedor AF BRASIL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 25.331.776/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 10:50:00 do dia 20/10/2023. Justificativa: Favor apresentar a a proposta readequada, bem como os documentos de habilitação..
Sistema para o participante 25.331.776/0001-15	20/10/2023 08:53:58	Sr. licitantes, informo que a após a inclusão da proposta pela empresa que apresentou a melhor proposta, o pregoeiro irá encaminhar para o setor demandante para aceitabilidade da proposta, e será comunicado a data para continuidade da sessão para aceitabilidade da proposta.
pelo participante 25.331.776/0001-15	20/10/2023 09:06:42	Sr. pregoeiro, nossos arquivos estão acima de 50MB, seria possível anexar duas vezes?
Sistema para o participante 25.331.776/0001-15	20/10/2023 09:29:45	Pode sim
Sistema para o participante 25.331.776/0001-15	20/10/2023 09:32:41	Avisa aqui se não conseguir que abriremos o sistema novamente.
pelo participante 25.331.776/0001-15	20/10/2023 09:37:30	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:37:30 de 20/10/2023. 7 anexos foram enviados pelo fornecedor AF BRASIL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 25.331.776/0001-15.
pelo participante 25.331.776/0001-15	20/10/2023 09:37:58	Conseguimos anexar todos os arquivos, Sr. pregoeiro. Muito obrigado
Sistema para o participante 25.331.776/0001-15	25/10/2023 10:37:48	Bom dia Sr. licitante, A Coordenadoria de informática mencionou que especificação técnica do Rack enviado (Rack de piso 19" 44U x 600 x 1000mm) não atende nossos padrões de qualidade, uma vez que é necessário que os racks possuam organização lateral, por isso o pregoeiro irá desclassificar a proposta.
Sistema para o participante 11.241.567/0001-76	25/10/2023 10:42:46	Bom dia sr. licitante, considerando o dever o pregoeiro negociar a redução dos preços encaminho a contra proposta no valor de 2.000.000,00
pelo participante 11.241.567/0001-76	25/10/2023 10:51:27	Bom dia Sr. Pregoeiro, para analisarmos a possibilidade de mais descontos precisamos entrar em contato com nossos fornecedores, devido a isso, solicitamos um prazo de 2 horas para respondermos, poderia nos conceder este prazo?
Sistema para o participante 11.241.567/0001-76	25/10/2023 10:55:49	Tudo bem, concedo o prazo de 2 horas para análise da contra proposta.
pelo participante 11.241.567/0001-76	25/10/2023 13:09:32	Sr. Pregoeiro de antemão agradecemos o prazo concedido. Após consulta junto aos fornecedores, constatamos que não será possível reduzir os preços ofertados na fase de lances.
Sistema para o participante 11.241.567/0001-76	25/10/2023 14:43:07	Boa tarde sr. licitante, compreendo, então irei convocá-lo para incluir a proposta readequada e os documentos de habilitação.
Sistema para o participante 11.241.567/0001-76	25/10/2023 14:44:51	Sr. Fornecedor APC TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 11.241.567/0001-76, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 25/10/2023. Justificativa: Solicito incluir a proposta readequada, bem como os atestados de capacidade técnica e os documentos de habilitação..
pelo participante 11.241.567/0001-76	25/10/2023 15:08:28	Sr Pregoeiro, já estamos preparando a documentação para envio, porém o prazo concedido de 1h e 15m para o envio da documentação, considerando o horário da convocação é inferior ao prazo previsto no item 5.22 do edital que é de 2 (duas) horas. Desta forma, solicitamos que seja concedido o prazo previsto. Desde já agradecemos.
Sistema para o participante 11.241.567/0001-76	25/10/2023 15:18:33	Assim, que encerrar o prazo, se vocês não tiverem incluído eu abro o sistema novamente para concluir a inclusão dos documentos.
Sistema para o participante 11.241.567/0001-76	25/10/2023 16:00:01	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:00:00 de 25/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor APC TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 11.241.567/0001-76.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 11.241.567/0001-76	25/10/2023 16:04:08	Sr. Fornecedor APC TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 11.241.567/0001-76, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 25/10/2023. Justificativa: Favor incluir proposta, atestados de capacidade técnica e documentos de habilitação..
pelo participante 11.241.567/0001-76	25/10/2023 17:29:21	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:29:21 de 25/10/2023. 15 anexos foram enviados pelo fornecedor APC TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 11.241.567/0001-76.
pelo participante 11.241.567/0001-76	26/10/2023 09:43:06	Bom dia Sr. Pregoeiro, Informamos que as especificações dos serviços são as que constam dos Anexos do Edital. Referente aos Racks informamos que o Anexo de nome CATALOGO IPMETAL, é o arquivo que detém todas as especificações técnicas dos mesmos.
Sistema para o participante 11.241.567/0001-76	27/10/2023 11:02:27	Bom dia Srs. Licitantes a partir deste momento daremos continuidade sessão de julgamento de proposta.
Sistema para o participante 11.241.567/0001-76	27/10/2023 11:07:22	Irei divulgar o trecho da avaliação da Coordenadoria de Informática.
Sistema para o participante 11.241.567/0001-76	27/10/2023 11:07:26	Após uma análise detalhada da documentação de qualificação técnica enviada pela empresa em relação ao objeto da presente licitação, manifestamos nossa avaliação positiva quanto à compatibilidade da qualificação técnica com os requisitos estabelecidos no edital.
Sistema para o participante 11.241.567/0001-76	27/10/2023 11:08:14	Portanto, a proposta será aceita com base no parecer da Coordenadoria de informática.
Sistema	27/10/2023 11:09:49	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/10/2023 11:19:49.
Sistema	27/10/2023 11:26:14	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/10/2023 11:36:14.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
20/10/2023 08:51:35	Fornecedor AF BRASIL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 25.331.776/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/10/2023 10:50:00. Motivo: Favor apresentar a a proposta readequada, bem como os documentos de habilitação..
20/10/2023 09:37:30	Fornecedor AF BRASIL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 25.331.776/0001-15 finalizou o envio de anexo.
25/10/2023 14:44:51	Fornecedor APC TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 11.241.567/0001-76 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/10/2023 16:00:00. Motivo: Solicito incluir a proposta readequada, bem como os atestados de capacidade técnica e os documentos de habilitação..
25/10/2023 16:04:08	Fornecedor APC TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 11.241.567/0001-76 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/10/2023 17:30:00. Motivo: Favor incluir proposta, atestados de capacidade técnica e documentos de habilitação..
25/10/2023 17:29:21	Fornecedor APC TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 11.241.567/0001-76 finalizou o envio de anexo.
06/11/2023 09:55:21	Fornecedor APC TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 11.241.567/0001-76 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2.010.585,6000.
06/11/2023 09:55:37	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Outros serviços para a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (tic)

UPI (Unidade de Planta -Infraestrutura)

Valor estimado:	R\$ 1,3400	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	307440	Unidade de fornecimento:	UND SERVIÇO TÉCNICO
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudado e Homologado por CPF ***.162.***-1 - TASSIA BRANDAO FREIRE para APC TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 11.241.567/0001-76, melhor lance: R\$ 1,1000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.241.567/0001-76 - APC TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,1000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 1,3400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 307440
25.331.776/0001-15 - AF BRASIL TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,1500	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,3400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 307440
51.097.157/0001-18 - ATLAS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,3400	-
Valor proposta: R\$ 1,3400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 307440

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
20/10/2023 08:15:26	25.331.776/0001-15	R\$ 1,3200
20/10/2023 08:17:20	25.331.776/0001-15	R\$ 1,3000
20/10/2023 08:20:07	25.331.776/0001-15	R\$ 1,2800
20/10/2023 08:23:14	25.331.776/0001-15	R\$ 1,1500
20/10/2023 08:26:54	11.241.567/0001-76	R\$ 1,1000

Item 2 do Grupo G1 - Outros serviços para a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (tic)

UPR (Unidade de Planta - Rede)

Valor estimado:	R\$ 1,3400	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1331168	Unidade de fornecimento:	UND SERVIÇO TÉCNICO
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.162.***-1 - TASSIA BRANDAO FREIRE para APC TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 11.241.567/0001-76, melhor lance: R\$ 1,2000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.241.567/0001-76 - APC TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,2000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 1,3400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1331168
25.331.776/0001-15 - AF BRASIL TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,1400	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,3400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1331168
51.097.157/0001-18 - ATLAS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,3400	-
Valor proposta: R\$ 1,3400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1331168

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
20/10/2023 08:17:29	25.331.776/0001-15	R\$ 1,3000
20/10/2023 08:20:11	25.331.776/0001-15	R\$ 1,2800
20/10/2023 08:23:19	25.331.776/0001-15	R\$ 1,2000
20/10/2023 08:26:15	25.331.776/0001-15	R\$ 1,1400
20/10/2023 08:28:38	11.241.567/0001-76	R\$ 1,2000

Item 3 do Grupo G1 - Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Deslocamento

Valor estimado:	R\$ 7,4000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	15000	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.162.***-1 - TASSIA BRANDAO FREIRE para APC TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 11.241.567/0001-76, melhor lance: R\$ 5,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.241.567/0001-76 - APC TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 7,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15000
25.331.776/0001-15 - AF BRASIL TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 6,5000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 7,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15000
51.097.157/0001-18 - ATLAS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7,4000	-
Valor proposta: R\$ 7,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15000

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
20/10/2023 08:17:35	25.331.776/0001-15	R\$ 7,3000
20/10/2023 08:20:21	25.331.776/0001-15	R\$ 7,2000
20/10/2023 08:23:28	25.331.776/0001-15	R\$ 7,1000
20/10/2023 08:26:27	25.331.776/0001-15	R\$ 6,5000
20/10/2023 08:27:22	11.241.567/0001-76	R\$ 5,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

27/10/2023 11:19:49

Intenção de recurso na habilitação:

27/10/2023 11:36:14

Última atualização 16/12/2024

Registro de preços para prestação de serviços de projeto de infraestrutura de cabeamento estruturado com fornecimento de insumos

Histórico

< :

◀ Voltar



A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 0800 978 9001

 $\frac{1}{2}$



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.